

Jurisdição: Tribunal De Justiça
Impetrante: Defensoria Publica Do Estado Da Bahia
Paciente: Gabriel Vitor De Lima
Impetrado: Juiz De Direito Do Plantão Judiciário De 1º Grau

Decisão:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA DESEMBARGADORA INEZ MARIA B. S. MIRANDA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL - SEGUNDA TURMA
HABEAS CORPUS Nº 8016000-26.2020.8.05.0000
COMARCA DE ORIGEM: PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
PROCESSO DE 1º GRAU: 8056914-32.2020.8.05.0001
PACIENTE: GABRIEL VITOR DE LIMA
IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
RELATORA: INEZ MARIA B. S. MIRANDA
DECISÃO

Trata-se de habeas corpus impetrado pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, em favor de Gabriel Vitor de Lima, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Presidente Jânio Quadros.

Decisão de indeferimento da medida liminar constante no id. 7740793.

Os informes judiciais foram prestados e registrados por meio dos ids. 10521844 e 10521845.

A Procuradoria de Justiça emitiu o parecer acostado no id. 10621857, opinando pela prejudicialidade da Ordem pleiteada.

A despeito do presente writ ter seguido o trâmite regular, verifica-se que, em 02/09/2020, foi concedida a liberdade provisória do Paciente, motivo pelo qual se faz forçoso reconhecer o perecimento do objeto, com a consequente aplicação do art. 659 do Código de Processo Penal.

Ante o exposto, julgo prejudicado o presente pedido.

Publique-se. Intime-se.

Após, sem manifestação, arquivem-se com baixa.

Salvador, 19 de outubro de 2020.

INEZ MARIA B. S. MIRANDA - RELATORA

(Assinado eletronicamente)

06.1 (HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)8016000-26.2020.8.05.0000)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo: 0000984-78.2005.8.05.0103
Recorrente: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Advogado: Alisson Perreira de Souza (OAB: 53229/BA)
Recorrido Ministério Público do Estado da Bahia
Promotora: Sílvia Corrêa de Almeida

INTIMAÇÃO do Bel. Eduardo José de Araújo Costa (OAB/BA 15.466) para apresentar contrarrazões ao recurso em sentido estrito. Salvador, 08 de outubro de 2020. Desa. Nágila Maria Sales Brito. Relatora

Salvador, 19 de outubro de 2020.

Indiamara Rodrigues Sales - Chefe de seção

COMISSÃO DE CONCURSO PARA JUÍZES SUBSTITUTOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE JUIZ DE DIREITO
SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL Nº 51 – TJ/BA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A Desembargadora Ilona Márcia Reis, Presidente da Comissão Especial de Concurso, torna público que o edital de resultado na prova oral e de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ba_18_juiz, na data provável de 23 de outubro de 2020.

Desembargadora Ilona Márcia Reis

Presidente da Comissão Especial de Concurso para provimento dos cargos de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia